



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**LICITAÇÃO N.º 46/2020**  
**Pregão Eletrônico - Registro de Preços**  
**Protocolo n.º 2222/2020 (PAD)**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO**  
**DIA 16/09/2020 às 16:00 HORAS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e SOCIEDADES COOPERATIVAS, EXCETO PARA O ITEM 4**

**1** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019), por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 257/2019, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item**, que será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/18, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e anexos.

**1.1** - No dia **16 (dezesseis) de setembro de 2020, às 16:00 horas**, horário de Brasília - DF, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224, Bairro Prado Velho, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**1.2** - Integra-se a este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I e Ata de Registro de Preços - Anexo II**.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário **para fornecimento de mobiliário - armários, bancadas, mesas, gaveteiros e guichês**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (Órgão Gerenciador) e Escola de Formação Complementar do Exército de Salvador/BA (Órgão Participante), conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

**3.1** - Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério da Economia.

**3.1.1** - Com exceção do item 4, os itens são para participação exclusiva das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**3.1.2 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.**

**3.2** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.1** - As condições exigidas no item 3.2 serão verificadas pelo Pregoeiro em conjunto com a documentação de habilitação.

**3.3** - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/05, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/16, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.3.1** - A proibição constante do item acima se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/05, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/16, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.4** - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do

sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

**3.4.1** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**3.5** - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.5.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.5.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.6** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS<sup>1</sup> E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, bem como dos documentos de habilitação informados neste edital, caso haja, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**4.1.1** - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF.

**4.1.2** - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

**4.1.3** - **A licitante deverá encaminhar, também, as seguintes informações cadastrais pelo sistema, em documento eletrônico próprio (anexo), sendo vedado o seu envio no campo da descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação em razão da identificação da proposta antes dos lances:**

**a) Nome do representante legal que assinará o contrato (caso haja):.....**

**b) CPF do representante Legal: .....**

**c) Cargo que ocupa: .....**

<sup>1</sup> A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 - Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 na licitação.

- d) Telefone fixo: .....  
e) Telefone celular:.....  
f) E-mail: .....  
g) Endereço completo (com CEP) para fins de faturamento: .....  
h) Endereço completo (com CEP) para fins de envio de correspondência: .....

**4.1.4** - Até a abertura da Sessão Pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

**4.2** - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**4.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4 - O valor máximo aceitável unitário para cada item consta no Termo de Referência, item 2.1.**

**4.4.1** - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição do produto.

**4.5** - A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado para o item, conforme item 2.1 do Termo de Referência.

**4.6** - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (frete, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**4.6.1** - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

**4.6.1.1** - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo por meio de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

**4.7** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

**4.8** - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**4.9** - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**4.10** - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das

declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor, de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91 e de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa<sup>2</sup>, se for o caso, (conforme item 9.3).

**4.10.1** - As declarações citadas no item acima somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

## **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

**7.1.1** - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item**.

**7.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.1** - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,10 (dez centavos)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.3** - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

**7.4** - No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**7.5** - Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

<sup>2</sup> art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**7.6** - Para o envio de lances será adotado o **modo de disputa aberto**, descrito a seguir:

**7.6.1** - A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

**7.6.2** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.6.3** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.6.1, a Sessão Pública será encerrada automaticamente

**7.6.4** - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.6.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.7** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico usado para divulgação.

**7.8** - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

**7.9** - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

## **8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**8.2** - Caso haja propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, relativamente ao item 4, igual ou até 5% superior à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME, EPP ou cooperativa, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.
- b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item acima, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa, empresa de

pequeno porte ou cooperativa, se habilitada.

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou cooperativas que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.
- d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**8.2.1** - Na hipótese de nenhuma empresa classificada (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.2 e seguintes.

**8.2.2 - Para os itens cuja participação é exclusiva para ME, EPP ou COOPERATIVAS (todos os itens, exceto o item 4, desconsidera-se o contido no item 8.2, sendo o objeto adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.3 e seguintes.**

**8.3** - O Pregoeiro efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

**8.3.1** - Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado não atenda ao estabelecido no item 2.1 do Termo de Referência - Anexo I.

**8.3.2** - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão **conter, OBRIGATORIAMENTE, apenas 02 (duas) casas decimais.**

**8.3.3** - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, o Pregoeiro efetuará a referida adequação.

**8.4 - A aceitação da proposta classificada ficará vinculada à aprovação da amostra, conforme descrito no item 9 deste edital.**

**8.4.1** - Para análise da amostra o certame será suspenso.

**8.4.2** - A não apresentação ou não aprovação da amostra (da licitante classificada em primeiro lugar), independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação e a convocação da 2ª classificada para a mesma apresentação e assim sucessivamente.

**8.5** - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário do item** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5.1** - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro negociará com a licitante, no sentido de se obter melhor preço.

**8.6** - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos

estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestadamente inexequíveis.

**8.6.1** - Considerar-se-ão preços manifestadamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.6.2** - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

## 9 - DAS AMOSTRAS

**9.1** - A licitante com proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência, no prazo máximo de **12 (doze) dias corridos**, após o encerramento da etapa de lances, **independente de notificação**. Este prazo encerra-se às 19h do último dia do prazo aqui estabelecido.

**9.1.1** - As amostras deverão atender aos critérios de sustentabilidade e serem condizente com as especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I.

**9.1.2** - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**9.1.3** - As empresas classificadas em primeiro lugar e que já tenham fornecido os mesmos itens ao TRE-PR, por meio de Registros de Preços anteriores, poderão ser dispensadas da apresentação de amostras.

**9.2** - A amostra deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Seção de Gestão de Patrimônio - situado à Rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho - Curitiba/PR, no horário das 13h às 19h, contato pelo telefone (41) 3330-8489.

**9.3** - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e o número do pregão eletrônico.

**9.4** - A Seção de Gestão de Patrimônio, com vistas à aprovação da amostra apresentada, procederá à análise da conformidade das especificações da amostra com aquelas dispostas no Termo de Referência - Anexo I, bem como à avaliação das seguintes características: acabamento, materiais de revestimento e tonalidades de cor.

**9.5** - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**9.6** - As licitantes cujas amostras forem analisadas e aprovadas ficam obrigadas à entrega de mobiliário idêntico ao que foi apresentado como amostra e em conformidade com o descrito no Termo de referência - Anexo I.

**9.7** - As amostras analisadas e aprovadas poderão fazer parte integrante do 1º pedido a ser entregue pelo fornecedor, desde que as mesmas não tenham perdido sua função principal em decorrência dos testes.



**9.8 - Será rejeitada a amostra que:**

- a) Apresentar divergência em relação ao descritivo do Anexo I, Termo de Referência;
- b) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica.

**9.9 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido ou, ainda, que não entregar a documentação técnica, quando solicitada.**

**9.10 - Caso a amostra do primeiro classificado não seja aprovada, será convocado o segundo classificado e assim sucessivamente, até se obter uma amostra que atenda às características e especificações solicitadas (Termo de Referência - Anexo I).**

**9.11 - Após a homologação do certame, as amostras vencedoras serão mantidas no TRE até o recebimento dos bens adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.**

**9.12 - As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências deste TRE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da licitante pelo TRE-PR.**

**9.12.1 - A não retirada das amostras no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.**

**9.12.1.1. - O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.**

**9.13 - A apresentação da amostra, para as licitantes formadoras do Cadastro de Reserva, será exigida, somente, no caso do seu eventual chamamento para contratação.**

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1 - Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme disposto no item 3.2.1, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**10.1.1 - SICAF;**

**10.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);**

**10.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**10.2 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por**

Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pelo Pregoeiro, que verificará a validade dos documentos.

**10.2.1** - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

**10.2.1.1** - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação<sup>3</sup>.

**10.2.2** - Para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

**10.2.2.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.3** - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes as declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa<sup>4</sup>, se for o caso, e declaração de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.10).

**10.4** - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.5** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

**10.6** - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

<sup>3</sup> Conforme IN 03/2018 SICAF.

<sup>4</sup> Art. 34 da Lei nº 11.488/2007

**10.7** - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº 10.520/02, artigo 4º e seus incisos.

## **11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1** - O Cadastro de Reserva será formado por meio de registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**11.1.1** - A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita por *e-mail*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

**11.1.2** - Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

**11.2** - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**11.3** - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

## **12 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** - O prazo para envio de pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão.

**12.2** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**12.3** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**12.4** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, pelo *e-mail* [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br), sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pelo Pregoeiro.

## **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**13.1.1** - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

**13.2** - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 11, após convocadas, não

comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**13.3** - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**13.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**13.5** - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**13.6** - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

## **14- DA ATA COMPLEMENTAR**

**13.1** - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido o contido no item 11.1, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.2** - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

## **15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

**15.2** - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

**15.2.1** - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

**15.2.2** - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1 - Do documento fiscal:** O documento fiscal poderá ser

emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail ([sgp@tre-pr.jus.br](mailto:sgp@tre-pr.jus.br)), em formato “.pdf”. O documento físico deverá:

**16.1.1** - Acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica).

**16.1.2** - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

**16.1.3** - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

**16.1.4** - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

## **16.2 - Das condições do pagamento:**

**16.2.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

**16.2.1.1** - O prazo para atestado da Nota Fiscal, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias, é de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de seu aceite pelo gestor da contratação.

**16.2.1.2** - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias corridos** após o seu atestado pelo fiscal designado para a contratação.

**16.2.1.3** - Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**16.2.1.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR — entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento —, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%);

I =  $(6/100)/365$ .

**16.2.1.5** - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.2.2** - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.6.1.1.

**16.2.3** - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.2.4** - O TRE-PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste edital e/ou anexo(s).

### **16.3 - Da regularidade fiscal:**

**16.3.1** - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento.

**16.3.1.1** - A Contratada inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

**16.3.1.1.1** - Permanecendo a inadimplência, poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital e/ou anexo(s)

**16.3.1.2** - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

**16.3.1.3** - O resultado das consultas, de que tratam as alíneas acima, será apresentado pelo setor financeiro responsável e deverá constar do processo de pagamento.

**16.3.2** - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, necessária para que o Contratante efetive/formalize cada pedido de aquisição do objeto, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor do Contrato, visando regularizar a documentação, sob pena de ser aplicada a sanção de Advertência. Permanecendo a inadimplência, poderá haver o cancelamento do RP com aplicação das demais sanções cabíveis.

## **17 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

### **17.1 - Da substituição tributária:**

**17.1.1** - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme art. 64 da Lei nº 9.430/96, INs RFB nº 971/09 e nº 1234/12, Leis Complementares nº 116/03 e nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

## **17.2 - Dos tributos federais:**

**17.2.1** - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB nº 1234/12.

**17.2.2** - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

**17.2.3** - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do art. 6º da IN RFB nº 1234/12 - anexo IV.

**17.3** - Quanto à incidência e retenções de tributos, prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Durante a fase externa da licitação<sup>5</sup>, os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

**18.2** - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses;
- d) Deixar de apresentar amostra: 04 (quatro) meses.

**18.2.1** - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

**18.2.2** - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**18.3** - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica

<sup>5</sup> Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 - Plenário.

a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

**18.4** - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

**18.5** - As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia<sup>6</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## 19 - DOS RECURSOS

**19.1** - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 44 e parágrafos do Decreto nº 10.024/2019.

**19.2** - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestada imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

**19.2.1** - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

**19.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**19.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5** - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, o sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

**20.2** - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

**20.3** - No caso de processo administrativo e durante o seu transcurso, as notificações às empresas poderão ser efetivadas por meio eletrônico, tais como e-mail ou aplicativo *Whatsapp*, presumindo-se eficaz a sua realização com o aviso de confirmação de recebimento do documento.

<sup>6</sup> Artigo 1.º, inciso I da Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 22/03/2012.



**20.4** - Este Tribunal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

**20.5** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

## 21 - INFORMAÇÕES

**21.1** - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital pela internet, *home page*: [www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br).

**21.2** - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeiro/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741/3330-8450 ou e-mail [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br).
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br).

**21.2.1** - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

**Julian Veloso Pugh**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1 - Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário - armários, bancadas, mesas, gaveteiros e guichês,** visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral (Órgão Gerenciador) e da Escola de Formação Complementar do Exército de Salvador/BA (Órgão Participante), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

#### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

**2.1 -** Poderão ser adquiridos os itens nos quantitativos estimativos máximos informados a seguir:

ITEM	Descrição do Material	Código SIASG	Unidade	QUANTIDADE			Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
				TRE/PR	Esc. Form. Compl. Exército	TOTAL	
1	Armário alto em madeira 2 portas	BR0462518	UN	40	30	70	970,99
2	Armário médio em madeira 2 portas	BR0444517	UN	20	10	30	771,24
3	Armário baixo em madeira 2 portas	BR0458072	UN	50	30	80	610,46
4	Bancada para urnas eletrônicas	BR0116700	UN	50	20	70	1.175,30
5	Mesa para escritório em madeira formato L - 1,40 x 1,40m	BR0150942	UN	40	20	60	1.013,00
6	Mesa auxiliar em madeira	BR0150942	UN	40	30	70	498,40
7	Mesa para escritório reta em madeira	BR0150942	UN	30	20	50	614,40
8	Gaveteiro volante em madeira	BR0229706	UN	50	30	80	699,20
9	Mesa redonda para reunião	BR0150942	UN	15	-	15	652,00
10	Mesa oval para reunião	BR0150942	UN	10	-	10	852,00
11	Guichê de atendimento	BR0116700	UN	20	-	20	866,73

#### **2.2 - Item 1 - Armário alto em madeira com 2 (duas) portas**

##### **2.2.1 - Especificações:**

- a)** Altura: 2,10m de altura total incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora;
- b)** Largura total do armário: 1,00m, largura das portas 0,98m;
- c)** Profundidade: 0,43m, tomando-se por base a medida da parede lateral externa do armário, excluindo-se a porta,
- d)** Tampo superior em MDF com no mínimo 25mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m<sup>3</sup>, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outro padrão;

- e)** Bordas frontais dos tampos arredondadas 180º, chapa única sem emenda, alta pressão (post forming);
- f)** Bordas laterais e posterior do tampo em fita PVC de 1,0mm de espessura, na mesma cor do tampo e coladas a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt, inclusive nas bordas inferiores (da base);
- g)** Demais bordas retas, inclusive das portas, com acabamento em fita PVC de 1,00m de espessura, na mesma cor do tampo e coladas a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt;
- h)** Laterais, tampos inferiores e prateleiras em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m<sup>3</sup>, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- i)** Fundo com no mínimo 15mm de espessura e densidade mínima 640 kg/m<sup>3</sup> revestido em laminado melamínico texturizado, na mesma cor do móvel;
- j)** Revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo, das portas e das quatro faces das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento externo;
- k)** Com 4 prateleiras internas, sendo 3 prateleiras fixadas em dois pontos em cada lateral e um ponto no fundo do armário (total de cinco pontos de fixação por prateleira), por sistema de pino regulável tipo “cadeirinha”, com encaixe tanto na lateral quanto na prateleira do armário, sendo confeccionados em zamak niquelado e 1 prateleira estrutural centralizada no meio do armário, fixada em dois pontos em cada lateral por sistema de minifix ou tambor de giro;
- l)** Cada prateleira deve sustentar um peso mínimo de 45 kg sem apresentar deformidades;
- m)** Base inferior em tubo de aço retangular de 30x50mm, com chapa de aço de 1,2mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com bucha metálica com rosca para sistema de regulagem de altura, por meio de sapatas niveladoras;
- n)** Portas de 2,07 x 0,49 m (A x L), cada uma, de abrir em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m<sup>3</sup>, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outro padrão;
- o)** Nas portas as dobradiças internas serão em aço com abertura mínima de 270º, com sistema que permita a desmontagem das portas sem a retirada das dobradiças e os puxadores afixados a 80 cm da borda superior das portas;
- p)** Travamento das portas de abrir por meio de hastes e ganchos (cremona);
- q)** Fechadura de tambor frontal, com duas chaves dobráveis de comando único;
- r)** Sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix com acabamento plástico ou tambor de giro;
- s)** As partes metálicas deverão receber tratamento por meio de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- t)** As lâminas de revestimento deverão possuir padrão uniforme de cor;
- u)** Todos os trincos, puxadores, chaves e outros complementos deverão ser metálicos de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc), sendo que para os três primeiros citados, a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior do TRE;
- v)** GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

## **2.3 - Item 2 - Armário médio em madeira com 2 (duas)**

### **portas**

#### **2.3.1 - Especificações:**

- a)** Altura: 1,10m; de altura total incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora;
- b)** Largura total: 1,00m, largura das portas 0,98m;
- c)** Profundidade: 0,43m, tomando-se a medida da parede lateral do armário, excluindo-se a porta;
- d)** Tampo superior em MDF com no mínimo 25mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m<sup>3</sup>, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outro padrão;
- e)** Bordas frontais dos tampos arredondadas 180º, chapa única sem emenda, alta pressão (post forming);
- f)** Bordas laterais e posterior do tampo em fita PVC de 1,0mm de espessura, coladas a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt, inclusive nas bordas inferiores (da base), na mesma cor do tampo;
- g)** Demais bordas retas, inclusive das portas, com acabamento em fita PVC de 1,0mm de espessura, na mesma cor do tampo e coladas a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt;
- h)** Laterais, tampos inferiores e prateleiras em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m<sup>3</sup>, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- i)** Fundo com no mínimo 15mm de espessura e densidade mínima 640 kg/m<sup>3</sup> revestido em laminado melamínico texturizado, na mesma cor do móvel;
- j)** Revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo, das portas e das quatro faces das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento externo;
- k)** Com 2 (duas) prateleiras internas fixadas em dois pontos em cada lateral e um ponto no fundo do armário (total de cinco pontos de fixação por prateleira), por sistema de pino regulável tipo “cadeirinha”, com encaixe tanto na lateral quanto na prateleira do armário, sendo confeccionados em zamak niquelado;
- l)** Cada prateleira deve sustentar um peso mínimo de 45 kg sem apresentar deformidades;
- m)** Base inferior em tubo de aço retangular de 30x50mm, com chapa de aço de 1,2mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com bucha metálica com rosca para sistema de regulagem de altura, por meio de sapatas niveladoras;
- n)** Portas de 1,07 x 0,49 m (A x L) cada uma, de abrir em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m<sup>3</sup>, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- o)** Nas portas as dobradiças internas serão em aço com abertura mínima de 270º, com sistema que permita a desmontagem das portas sem a retirada das dobradiças e os puxadores afixados a 8 cm da borda superior das portas;
- p)** Travamento das portas de abrir por meio de hastes e ganchos (cremona);
- q)** Fechadura de tambor frontal, com duas chaves dobráveis de comando único;
- r)** Sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix com acabamento plástico ou tambor de giro;

- s) As partes metálicas deverão receber tratamento por meio de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- t) As lâminas de revestimento deverão possuir padrão uniforme de cor;
- u) Todos os trincos, puxadores, chaves e outros complementos deverão ser metálicos de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc), sendo que para os três primeiros citados, a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior do TRE;
- v) GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

## **2.4 - Item 3 - Armário baixo em madeira com 2 (duas) portas**

### **2.4.1 - Especificações:**

- a) Altura: 0,75m; de altura total incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora;
- b) Largura total: 1,00m, largura das portas 0,98m;
- c) Profundidade de no mínimo 0,43m, tomando-se a medida da parede lateral do armário, excluindo-se a porta;
- d) Tampo superior em MDF com no mínimo 25mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m<sup>3</sup>, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- e) Bordas frontais dos tampos arredondadas 180º, chapa única sem emenda, alta pressão (post forming);
- f) Bordas laterais e posterior do tampo em fita PVC de 1,0mm de espessura, coladas a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt, inclusive nas bordas inferiores (da base), na mesma cor do tampo;
- g) Demais bordas retas, inclusive das portas, com acabamento em fita PVC de 1,0mm de espessura, na mesma cor do tampo e coladas a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt;
- h) Laterais, tampos inferiores e prateleiras em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m<sup>3</sup>, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- i) Fundo com no mínimo 15mm de espessura e densidade mínima 640 kg/m<sup>3</sup> revestido em laminado melamínico texturizado, na mesma cor do móvel;
- j) Revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo, das portas e das quatro faces das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento externo;
- k) Com 1 (uma) prateleira interna fixada em dois pontos em cada lateral e um ponto no fundo do armário (total de cinco pontos de fixação), por sistema de pino regulável tipo “cadeirinha”, com encaixe tanto na lateral quanto na prateleira do armário, sendo confeccionados em zamak niquelado;
- l) Cada prateleira deve sustentar um peso mínimo de 45 kg sem apresentar deformidades;
- m) Base inferior em tubo de aço retangular de 30x50mm, com chapa de aço de 1,2mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com bucha metálica com rosca para sistema de regulagem de altura, por meio de sapatas niveladoras;
- n) Portas de 0,72 x 0,49 m (A x L) cada uma, de abrir em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m<sup>3</sup>, revestidas em ambas as

faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;

- o)** Nas portas as dobradiças internas serão em aço com abertura mínima de 270º, com sistema que permita a desmontagem das portas sem a retirada das dobradiças e os puxadores afixados a 8 cm da borda superior das portas;
- p)** Travamento das portas de abrir por meio de hastes e ganchos (cremona);
- q)** Fechadura de tambor frontal, com duas chaves dobráveis de comando único;
- r)** Sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix com acabamento plástico ou tambor de giro;
- s)** As partes metálicas deverão receber tratamento por meio de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- t)** As lâminas de revestimento deverão possuir padrão uniforme de cor;
- u)** Todos os trincos, puxadores, chaves e outros complementos deverão ser metálicos de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc), sendo que para os três primeiros citados, a contratada deverá oferecer 03 (três) opções de modelos para escolha posterior do TRE;
- v)** GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

## **2.5 - Item 4 - Bancada para Urnas Eletrônicas**

### **2.5.1 - Especificações:**

- a)** Tampo em MDF nas dimensões de 2,50 x 0,98m (C x L), com no mínimo 25mm de espessura e densidade de 610 Kg/m<sup>3</sup>, revestimento em ambas as faces com acabamento laminado padrão “nogal Málaga” ou similar, bordas encabeçadas e arredondadas em 180º com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo. Dois (02) pés dobráveis medindo 0,75m de altura x 0,83m de largura, com cantos arredondados, fixados no tampo com duas dobradiças de 2 ½” (polegadas), fixadas com seis parafusos de 3,5 x 20mm, com travessas e sistema de travamento, conforme modelo já existente (verificar *in loco*) que permitam perfeita sustentação e estabilidade às bancadas, sem qualquer oscilação.
- b)** O sistema de travamento consiste em barra de aço ou madeira com furação (com largura 2,5 cm e espessura de 4 mm) de encaixe que permita travamento através de parafuso e porca borboleta. Um lado da barra de travamento deverá ser encaixado no meio da travessa dos pés mediante parafuso e porca borboleta e o outro lado deverão ser encaixados em sistema afixado no meio na parte inferior do tampo com afixação, também, por parafuso e porca borboleta. Ferragens com acabamento epóxi pretas.
- c)** Tomadas: cada bancada deverá conter 6 (seis) tomadas duplas modelo novo embutidas e instaladas na parte de cima, centralizada no tampo, no sentido do comprimento, com intervalos de 29,5 cm entre cada uma. Na parte inferior do tampo deverá ser colocada uma canaleta com base e tampa para passagem da fiação elétrica, embutidas embaixo do tampo para proteção dos fios. A instalação elétrica deverá possuir, de um lado, conexão de entrada de energia e, de outro lado, conexão de saída de energia para que haja a possibilidade de se de se interconectar uma bancada à outra.

## **2.6 - Item 5 - Mesa para escritório em madeira formato L 1,40 x 1,40 metro**

### **2.6.1 - Especificações:**

- a)** Altura da mesa: altura livre de no mínimo 0,73 m entre o piso e a superfície inferior do tampo;
- b)** Largura total da mesa (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em PVC maciço utilizado para as bordas): 1,40mx1,40m;
- c)** Profundidade total (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em PVC maciço utilizado para as bordas): 0,60m;
- d)** As duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;
- e)** Tampo em MDF com no mínimo 25mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f)** Revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g)** Tampo com bordas arredondadas 180º, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- h)** O canto do ângulo da mesa, onde fica o pé central, deverá ser arredondado;
- i)** Painel frontal em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita de PVC com 1,0 mm de espessura e 37 cm de altura; colado a quente por meio do sistema de colagem Hot-Melt, sendo fixado de forma a cobrir a canaleta estrutural;
- j)** Estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato “U”) entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa móvel (em formato “U”) em chapa de aço 0,75 mm de espessura, com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura com, curvado por meio de calandra com raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, por meio de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diâmetro de 30 mm;
- k)** Pé cilíndrico central (no canto do “L”) em tubo de aço em formato arredondado com 80mm de diâmetro, com disco nivelador em chapa de aço fixado à coluna por sistema de rosca tubular, na mesma cor do revestimento do móvel que possibilite a passagem de fiação;
- l)** Calha estrutural em formato retangular 9 cm x 6 cm chapa com formato U 1,5mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;
- m)** Um painel com furação para alojamento de 04 tomadas com rasgo de 25mm x 27mm e 1 painel para alojamento com 04 RJ’s (dados e telefone padrão GTS/ Furukawa / AMP), fixa na parte frontal da calha estrutural;
- n)** Orifício no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel, devendo o mesmo ser coincidente com o pé cilíndrico central, no canto do “L”, salvo se expressamente solicitado de outra forma;
- o)** Teclado retrátil em MDF 18mm medindo 62cm x 29cm (comprimento x profundidade), com correções telescópicas de aço, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas arredondadas 180º, com

acabamento em PVC maciço flexível e as demais bordas com acabamento em fita em PVC 1,00mm na mesma cor do tampo;

**p)** Estrutura lateral do teclado em MDF 18mm com canto arredondado e travessa estrutural, acabamento com bordas em PVC 1,00 mm na mesma cor do tampo, fixado no tampo com bucha, com vão livre de 6cm;

**q)** Estruturas metálicas dos pés, na mesma cor do revestimento do móvel, devendo encaixar perfeitamente com os pés das mesas auxiliares;

**r)** A mesa “L” deverá possibilitar o perfeito encaixe com a mesa auxiliar, tanto na altura como na largura, possibilitando inclusive o alinhamento dos pés;

**s)** As partes metálicas deverão receber tratamento por meio de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;

**t)** Características como: a posição do teclado retrátil, posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, definição da parte maior à esquerda ou direita do usuário poderão ser definidas por ocasião do pedido, devendo estar previstas no preço cotado;

**u)** GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

## **2.7- Item 6 - Mesa auxiliar em madeira**

### **2.7.1 - Especificações:**

**a)** Altura da mesa: altura livre de no mínimo 0,73 m entre o piso e a superfície inferior do tampo;

**b)** Largura, incluindo os acabamentos, tais como as fitas em PVC maciço utilizado para as bordas: 0,60m;

**c)** Profundidade, incluindo os acabamentos, tais como as fitas em PVC maciço utilizado para as bordas): 0,60m;

**d)** As duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;

**e)** Tampo em MDF com no mínimo 25mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;

**f)** Revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;

**g)** Tampo com bordas arredondadas 180º, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;

**h)** Pannel frontal em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita PVC com 1,0mm de espessura e 37 cm de altura no mínimo, colado a quente por meio do sistema de colagem Hot-Melt sendo fixado de forma a cobrir a canaleta estrutural;

**i)** Estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato “U”) entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa móvel (em formato “U”) em chapa de aço 0,75 mm de espessura, com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura



com, curvado por meio de calandra com raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, por meio de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diâmetro de 30 mm;

**j)** Calha estrutural em formato retangular 90mm x 60mm chapa com formato U 1,5mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;

**k)** As partes metálicas deverão receber tratamento por meio de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;

**l)** Orifício no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel;

**m)** As lâminas de revestimento deverão possuir padrão uniforme de cor;

**n)** Características como: posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, devendo estar previstas no preço cotado, sendo solicitadas pela contratante quando necessário;

**o)** A mesa auxiliar deverá possibilitar perfeito encaixe com gaveteiro, o qual deverá ficar embaixo da mesma, assim como o perfeito alinhamento com a mesa "L", tanto na altura como na largura, possibilitando inclusive o alinhamento dos pés;

## **2.8 - Item 7 - Mesa para escritório reta em madeira**

### **2.8.1 - Especificações:**

**a)** Altura da mesa: altura livre de no mínimo 0,73 m entre o piso e a superfície inferior do tampo;

**b)** Comprimento (incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em PVC maciço utilizado para as bordas): 1,20m;

**c)** Profundidade (incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em PVC maciço utilizado para as bordas): 0,70m;

**d)** As duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;

**e)** Tampo em MDF com no mínimo 25mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;

**f)** Revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;

**g)** Tampo com bordas longitudinais em perfil de PVC maciço, arredondado em 180º e bordas laterais com acabamento em fita PVC de 1,0 mm de espessura, na mesma cor do revestimento do tampo, coladas a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt;

**h)** Painel frontal em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita PVC com 1,0mm de espessura e 37 cm de altura, colado a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt, sendo fixado de forma a cobrir a canaleta estrutural;

**i)** Teclado retrátil em MDF 18mm medindo 62cm x 29cm (comprimento x profundidade) e 65 cm de comprimento incluindo-se as corrediças, com corrediças telescópicas de aço, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces,

com bordas arredondadas 180º, com acabamento em PVC 1,00 mm, ambas na mesma cor do tampo;

**j)** Estrutura lateral do teclado em MDF 18mm com canto arredondado e travessa estrutural, com acabamento das bordas em PVC 1,00 mm na mesma cor do tampo, colado a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt sendo fixado no tampo, fixado no tampo com bucha, com vão livre de 6cm;

**k)** Estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato "U") entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa móvel (em formato "U") em chapa de aço 0,75 mm de espessura, com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura com, curvado por meio de calandra com raio de 1263mm, com sistema de regulação de altura, por meio de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diâmetro de 30 mm;

**l)** Calha estrutural em formato retangular 90mm x 60mm chapa com formato U 1,5mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;

**m)** Um (01) painel com furação para alojamento de 04 tomadas com rasgo de 25mm x 27mm e 1 painel com 04 RJ's (dados e telefone padrão GTS/ Furukawa / AMP), fixa na parte frontal da calha estrutural;

**n)** As partes metálicas deverão receber tratamento por meio de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;

**o)** Orifício no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel;

**p)** As lâminas de revestimento deverão possuir padrão uniforme de cor;

**q)** Características como: a posição do teclado retrátil, posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, poderão ser definidas por ocasião do pedido, devendo estar previstas no preço cotado;

**r)** GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

## **2.9 - Item 8 - Gaveteiro Volante em madeira**

### **2.9.1 - Especificações:**

**a)** Altura total: 0,60m;

**b)** Largura (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em PVC para as bordas): 0,44m;

**c)** Profundidade (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em PVC para as bordas): 0,50m;

**d)** Três (03) gavetas;

**e)** Medidas das gavetas - externa 16,5 altura x 44 cm largura - interna 37 x 37 x 8 cm de altura.

**f)** Móvel projetado de modo a permitir seu encaixe sob planos de trabalho (mesas em "L", retas e auxiliares);

**g)** Caixa em MDF com no mínimo 18mm de espessura em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;

- h)** Gavetas em chapa de aço nº 22 (0,75mm de espessura), correições em chapa de aço nº 18 (1,2mm de espessura) e roletas com trava de segurança;
- i)** Segredo de comando único por meio de haste de alumínio largura de 16mm x 3,3 mm espessura com pino de metal permitindo o fechamento e a abertura simultânea das gavetas;
- j)** Bandeja porta lápis com media de 37 cm x 36 cm preto fosco;
- k)** Fechadura de embutir com espelho reduzido, rotação de 90º (noventa graus), dupla extração de chave e cilindro de 4 pinos;
- l)** Puxadores tipo alça, metálicos, de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc), para os quais a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior deste TRE;
- m)** Tampo do gaveteiro em MDF com no mínimo 25 mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da caixa;
- n)** Bordas frontais dos tampos arredondadas 180º (post forming);
- o)** Laterais e base do gaveteiro, e frente das gavetas com no mínimo 18mm de espessura, com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da caixa;
- p)** Demais bordas, laterais e posterior, retas, com acabamento em fita PVC de 1,0mm de espessura, na mesma cor do tampo, colado a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt;
- q)** Base inferior em tubo de aço retangular de 30 x 50mm, com chapa de aço de 1,2mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com 4 rodízios fixados no tubo de aço com parafuso m4;
- r)** Sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix ou tambor de giro;
- s)** As partes metálicas deverão receber tratamento por meio de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- t)** Rodízios: corpo em nylon natural injetado, na cor preta, roldanas duplas em nylon injetado, com movimentos independentes e fixados em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT; com acabamento para que os rodízios não fiquem aparentes;
- u)** As lâminas de revestimento deverão possuir padrão uniforme de cor;
- v)** GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

## **2.10 - Item 9 - Mesa Redonda para reunião**

### **2.10.1 - Especificações:**

- a)** Tampo redondo com diâmetro de 1,20m;
- b)** Altura da mesa: altura de 0,75m;
- c)** Tampo em MDF com no mínimo 25mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m<sup>3</sup>, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- d)** Revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- e)** Tampo com bordas arredondadas 180º, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;

- f)** Pé central de 4" com 04 hastes estampadas 330mm x 67mm x 8mm (comprimento x largura x espessura) em formato de U sem ponteira plástica e sistema de regulagem de altura, por meio de sapatas niveladoras que proporcionem estabilidade ao móvel;
- g)** As partes metálicas deverão receber tratamento por meio de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- h)** As lâminas de revestimento deverão possuir padrão uniforme de cor;
- i)** GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

## **2.11 - Item 10 - Mesa Oval para reunião**

### **2.11.1 - Especificações:**

- a)** Altura da mesa: altura de 0,75 m;
- b)** Comprimento da mesa (incluindo-se os acabamentos, tais como o PVC maciço utilizado para as bordas): 2,00m;
- c)** Largura da mesa (incluindo-se os acabamentos, tais como o PVC maciço utilizado para as bordas): 1,20m ;
- d)** Tampo oval em MDF com no mínimo 25mm de espessura e densidade de 610 kg/m<sup>3</sup>, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- e)** Revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na cor argila, na mesma cor da face superior;
- f)** Tampo com bordas arredondadas 180º, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- g)** Painel centralizado na extensão do tampo medindo 1,30m de comprimento e 0,37m de altura (excluindo-se o tubo aço retangular estrutural), em MDF, com no mínimo 18mm de espessura e densidade de 630 kg/m<sup>3</sup>, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila ou a critério do TRE, com acabamento das bordas em fita PVC com 1,00mm de espessura, colado a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt;
- h)** Os pés deverão ser unidos por tubo de aço retangular fechado de 30 x 50mm com chapa de aço, formando uma base estrutural acompanhando o painel central em toda extensão do tampo (não serão aceitas calhas para passagem de fios);
- i)** Estruturas metálicas dos pés, na mesma cor do revestimento do móvel;
- j)** Estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12cm de largura sendo a medida da torre de aproximadamente 20cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato "U") entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa móvel (em formato "U") em chapa de aço 0,75 mm de espessura , com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura com, curvado por meio de calandra com raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, por meio de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diâmetro de 30 mm;
- k)** As estruturas metálicas deverão receber tratamento por meio de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó;

- l) As lâminas de revestimento deverão possuir padrão uniforme de cor;
- m) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

## **2.12 - Item 11 - Guichê de atendimento**

### **2.12.1 - Especificações:**

- a) Altura da mesa: altura livre de no mínimo 0,73 m entre o piso e a superfície inferior;
- b) Comprimento (incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em PVC maciço utilizado para as bordas): 1,20m;
- c) Profundidade (incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em PVC maciço utilizado para as bordas): 0,70m;
- d) As duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;
- e) Tampo em MDF com no mínimo 25mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f) Revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g) Tampo com bordas longitudinais em perfil de PVC maciço, arredondado em 180º e bordas laterais com acabamento em fita PVC de 1,0 mm de espessura), na mesma cor do revestimento do tampo e colado a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt;
- h) Painel frontal (saia) em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita PVC com 1,0mm de espessura e 37 cm de altura, colado a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt;
- i) Teclado retrátil em MDF 18mm medindo 62cm x 29cm (comprimento x profundidade), com corredeiras telescópicas de aço, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas arredondadas 180º, com acabamento em PVC 1,00 mm na mesma cor do tampo, colado a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt, medindo 65cm de comprimento incluindo-se as corredeiras;
- j) Estrutura lateral do teclado em MDF 18mm com canto arredondado e travessa estrutural, acabamento com bordas em PVC 1,00 mm na mesma cor do tampo, colado a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt, fixado no tampo com bucha, com vão livre de 6cm;
- k) Estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em chapa de aço, com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior do pé confeccionada em 8mm de espessura e 50mm largura com aproximadamente raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, por meio de sapatas niveladoras, (a largura total dos pés deverá ser de 57,5 cm);
- l) Calha estrutural em formato retangular 90mm x 60mm chapa com formato U 1,5mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;

- m)** Um (01) painel com furação para alojamento de 04 tomadas quadradas com rasgo de 25mm x 27mm e 1 painel com 04 RJ's (dados e telefone padrão GTS/ Furukawa / AMP), fixa na parte frontal da calha estrutural;
- n)** As partes metálicas deverão receber tratamento por meio de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- o)** 02 (dois) orifícios no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel;
- p)** Painel superior para identificação do posto de atendimento, na mesma cor do tampo: medindo 0,40m de largura x 0,60m de altura x 2,00mm espessura, em chapa de metal curva com metade perfurada, fixada sobre o tampo, por meio de parafusos;
- q)** Gaveteiro: fixo com laterais, traseira e fundo em MDF de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado na cor argila, com bordas em fita de poliestireno na mesma cor do revestimento, com 01 gaveta confeccionada totalmente em chapa de aço nº 22, pintada pelo sistema epóxi pó, na cor do móvel, com trilhos metálicos e roldanas de nylon para melhor deslizamento, acabamento frontal das gavetas, com 12cm de altura (sendo do mínimo 8cm de altura interna) x 33cm de largura interna x 37cm de profundidade interna, em MDF 18mm revestido em ambas as faces em laminado texturizado de baixa pressão, acabamento das bordas em fita PVC de 1,00 mm de espessura, da mesma cor do revestimento, colado a quente por meio de sistema de colagem Hot-Melt, com fechadura na frente da gaveta, puxadores tipo alça em zamak pintado em epóxi pó;
- r)** As lâminas de revestimento deverão possuir padrão uniforme de cor;
- s)** Características como: a posição do teclado retrátil, posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, poderão ser definidas por ocasião do pedido, devendo estar previstas no preço cotado;
- t)** GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

### **3 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

#### **3.1 - Recebimento pelo Tribunal Regional Eleitoral do**

**Paraná:**

**3.1.1 - Do recebimento provisório:** No recebimento provisório o objeto será recebido de forma temporária até que se proceda à análise e à verificação de que o produto atende e corresponde ao que foi solicitado.

**3.1.1.1 - Responsável pelo recebimento provisório:** Seção de Logística de Material Permanente;

**3.1.1.2 - Prazo para o recebimento provisório:** 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do objeto.

**3.1.2 - Do recebimento definitivo:** O recebimento definitivo (aceitação final do produto) será emitido em formulário próprio, após a avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações definidos neste Termo de Referência.

**3.1.2.1 - Responsável pelo recebimento provisório:** Seção de Gestão de Patrimônio.

**3.1.2.2** - Prazo para o recebimento definitivo: 03 (três) dias úteis, contados da emissão do recebimento provisório.

**3.2 - Recebimento pela Escola de Formação Complementar do Exército de Salvador/BA:** conforme procedimento do Órgão.

## **4- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**4.1 - Gestor da Ata:** A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por servidores formalmente designados por este órgão.

### **4.2 - Compete ao gestor da ata:**

**4.2.1** - Convocar os licitantes vencedores para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

**4.2.2** - Determinar o que for necessário para correção de faltas que se apresentarem no preenchimento das atas;

**4.2.3** - Juntar as atas assinadas ao PAD principal;

**4.2.4** - Dar ciência aos órgãos partícipes, quando houver, sobre a vigência da ata e eventuais alterações;

**4.2.5** - Formalizar processos PAD referentes a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro interpostos pelos fornecedores;

**4.2.6** - Manter registro de todas as aquisições formuladas durante a vigência da ata, bem como de suas ocorrências.

**4.3 - Gestor da Contratação:** A gestão da contratação será realizada por servidores formalmente designados por este órgão.

**4.4 - Compete ao gestor da contratação:** Nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, caberá aos gestores:

**4.4.1** - Monitorar as necessidades dos setores demandantes para aquisições dos materiais registrados;

**4.4.2** - Formalizar os processos de aquisição;

**4.4.3** - Coordenar as atividades dos fiscais das contratações, solicitando-lhes todas as informações pertinentes e necessárias;

**4.4.4** - Analisar as amostras apresentadas pelos fornecedores em Processo de Registro de Preços com Amostra;

**4.4.5** - Encaminhar o processo de aquisição ao setor demandante para aceite técnico, para materiais não padronizados, que necessitem da especialidade técnica para seu recebimento definitivo;

**4.4.6** - Formalizar à empresa contratada, fixando prazos para solução de problemas e correção de irregularidades encontradas no fornecimento do objeto contratado;

**4.4.7** - Atestar definitivamente o recebimento de materiais, de

acordo com o aceite técnico, quando houver, juntando ao PAD formulário próprio devidamente preenchido;

**4.4.8** - Encaminhar a Nota Fiscal referente ao material adquirido à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para pagamento.

**4.4.9** - Formalizar processo administrativo nos casos de inexecução parcial ou total da contratação, instruindo o feito com formulário próprio e documentos pertinentes.

**4.5 - Fiscais da Contratação:** A fiscalização da contratação será realizada por servidores formalmente designados por este órgão.

**4.6 - Compete aos fiscais da contratação:**

**4.6.1** - Monitorar em conjunto com os gestores da aquisição as necessidades dos bens;

**4.6.2** - Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega dos materiais;

**4.6.3** - Anotar os prazos de entrega de materiais;

**4.6.4** - Decorrido o prazo sem a devida entrega dos materiais, oficial à contratada fixando prazo para manifestação e comunicar ao(s) gestor(es) da inadimplência;

**4.6.5** - Acompanhar a entrega dos materiais, com a verificação das quantidades, volumes e características gerais, de acordo com a Nota de Empenho respectiva, e documentos exigidos no ato da entrega;

**4.6.6** - Formalizar à empresa contratada, fixando prazos para solução dos problemas e correção de irregularidades encontradas no fornecimento do objeto contratado;

**4.6.6** - Persistindo a inadimplência parcial ou total, comunicar ao(s) gestor(es) da necessidade da formalização do processo administrativo;

**4.6.7** - Verificar se os dados constantes da Nota Fiscal estão de acordo com a Nota de Empenho e Edital respectivos, com ênfase na conferência no CNPJ do fornecedor;

**4.6.8** - Informar aos gestores da contratação o recebimento provisório do material.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1** - É de responsabilidade da Contratada todo o perfeito fornecimento do objeto, seguindo o padrão dos móveis já existentes neste Tribunal, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

**5.2** - A Contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.



**5.3** - São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

**5.4** - Os produtos deverão ser novos e de acordo com o termo de referência constante em Edital, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**5.5** - A contratada terá seus produtos analisados em sua totalidade. Serão recusados os produtos/equipamentos que não satisfizerem as especificações deste termo de referência.

**5.6** - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos materiais, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado do TRE/PR/ gestor, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

## **6 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1** - Em cumprimento ao art. 225 da Constituição Federal, bem como ao art. 3º, da Lei nº 8.666/91, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e ainda, levando em conta a qualidade de vida no trabalho, serão exigidas, **no momento da entrega das amostras**, as apresentações de:

**6.1.1** - Parecer, laudo, certificado, relatório ou atestado, emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por Médico do Trabalho, ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional de ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, comprovando que os mobiliários possuem padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, atendendo a Portaria nº 3.751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e da Previdência Social em relação à norma Brasileira NR 17-Ergonomia.

**6.1.2** - Declaração de que todo o mobiliário foi confeccionado de acordo com as normas da ABNT (NBR 13961/2010, 13966/2008 e 13967/2010), utilizando materiais de primeira qualidade e atendendo a todas as normas do Código de Defesa do Consumidor.

**6.1.3** - Declaração de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG.

**6.1.4** - Certificação da madeira utilizada quanto à origem legal, manejo florestal responsável ou reflorestamento ou cadeia de custódia: DOF ou CERFLOR ou FSC. Caso o DOF seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a empresa deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

**6.2** - Os produtos deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. As condições deste item serão objeto de verificação *in loco* no momento da entrega dos produtos.

**6.3** - A contratada deverá recolher todo o lixo resultante das atividades (nos casos em a montagem do mobiliário ocorra nas dependências do TRE), não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos resíduos no mesmo dia, assim como se responsabilizar pelo descarte ecologicamente correto, nos termos da legislação ambiental vigente (municipal ou estadual).

## **7 - ENTREGA**

**7.1** - O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos após aceite da Nota de Empenho.

**7.2** - As licitantes vencedoras terão os produtos entregues analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não correspondam exatamente às especificações constantes do termo de referência e aos protótipos apresentados, serão recusados.

### **7.3 - Do local da entrega:**

**7.3.1 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:** as entregas serão realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral em Curitiba, Rua João Parolin, nº 224 - Prado Velho, no horário das 13 às 17 horas - realizando o agendamento junto à Seção de Logística de Material Permanente por meio dos telefones (41) 3330-8886 ou 3072-4818.

**7.3.2 - Escola de Formação Complementar do Exército de Salvador/BA:** Rua Território do Amapá, nº 455, Bairro Pituba, 41830-540, Salvador-BA; Contato: Rodrigo Fonseca da Silva; Fone: (73) 3634-3461; e-mail: [digolila@gmail.com](mailto:digolila@gmail.com).

**7.4** - A contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição dos produtos recusados, no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de notificação do TRE-PR ou do Órgão Participante.

**7.5** - Tanto no caso de produtos recusados ou irregulares, bem como no caso de assistência técnica, o fornecedor deverá retirar, substituir e devolver qualquer produto no local em que foi entregue.

**7.6** - Em todos os casos de entrega ou retirada de produtos, os custos de transporte, carga e descarga, serão arcados exclusivamente pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante.

**7.7 - O mobiliário deverá ser entregue montado ou, se necessário, a montagem deverá ser realizada no ato (dia e local) da entrega. Para fins de recebimento definitivo, não se considerará a entrega do móvel desmontado.**

**7.8** - Fica suspensa a entrega de produtos do dia 20/dezembro a 06/janeiro (recesso judiciário), salvo se expressamente solicitado pelo TRE.

## **8 - DA GARANTIA**

**8.1** - O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos na confecção e/ou montagem, sem qualquer ônus adicional ao TRE ou ao Órgão Participante.

**8.2** - O fornecedor deverá dispor de assistência técnica, sendo que os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formulada pelo TRE/PR ou pelo Órgão Participante, no mesmo local em que os móveis forem entregues.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, com entrega conforme cada solicitação, sendo certo que este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

**9.2** - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

**9.2.1** - Nos valores cotados deverão estar incluídos todas as despesas, tais como fretes, despesas com empregados, equipamentos, tributos, dentre outros.

**9.3** - Não serão aceitas propostas com quantidades menores que as requeridas pelo presente Termo de Referência.

**9.4** - As empresas eventualmente interessadas poderão visitar as dependências deste TRE para averiguação dos padrões de acabamento utilizados por este órgão, mediante agendamento.

**9.5** - Esclarecimento de dúvidas:

**9.5.1** - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: para eventuais esclarecimentos de dúvidas ou agendamento de visitas, os licitantes poderão contatar a Seção de Gestão de Patrimônio pelo e-mail [patrimonio@tre-pr.jus.br](mailto:patrimonio@tre-pr.jus.br) ou pelos telefones (41) 3072-4819 ou 3072-4820, no período vespertino.

**9.5.2** - Escola de Formação Complementar do Exército de Salvador/BA: Rua Território do Amapá, nº 455, Bairro Pituba, 41830-540, Salvador-BA; Contato: Rodrigo Fonseca da Silva; Fone: (73) 3634-3461; e-mail: [digolila@gmail.com](mailto:digolila@gmail.com).

## ANEXO II

### “MINUTA”

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Valcir Mombach, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX (PAD 2222/2020), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

<b>Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Nome do representante legal:</b>
<b>RG nº</b>
<b>CPF nº</b>
<b>Endereço completo:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Inscrição Estadual/Municipal:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Nº Conta Corrente:</b>

Conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TRE/PR	QTD EFCE-BA	PREÇO UNITÁRIO

## 1. DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **fornecimento de mobiliário - armários, bancadas, mesas, gaveteiros e guichês**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral (Órgão Gerenciador) e da Escola de Formação Complementar de Salvador/BA (Órgão Participante) conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência - Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
  - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**2.1.1** - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e o órgão participante a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 2.2 - Constituem **obrigações do fornecedor**:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o aceite da Nota de Empenho.
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze)

meses, contados da data registrada no SIASG.

**3.2** - Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

#### **4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por servidor formalmente designado para este fim, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

**4.2** - O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

**4.3** - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.

**4.4** - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Gestão Administrativa devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

#### **5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

**5.2** - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

**5.3** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por meio da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**5.3.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**5.3.2** - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

**5.4** - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**5.4.1** - Durante esse período a contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo especificado do item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço do

valor pertinente ao ben empenhado após o pedido de revisão.

**5.4.2** - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

**5.4.3** - A(s) Contratada(s) obrigam-se a realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## 6. DAS SANÇÕES

**6.1** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/2002:

**a)** Advertência, para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b)** Multas cuja base de cálculo será o valor do item empenhado:

**b.1)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

**b.1.1)** Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a entrega do objeto, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item b.1.

**b.1.2)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item e rescisão por inexecução contratual.

**b.2)** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do(s) item(ns).

**b.3)** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o eventual inadimplemento de obrigações acessórias.

**c)** Impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º, Lei nº 10.520/02).

**6.2** - Enquanto pendente processo administrativo para aplicação de multa, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá reter parte dos valores previstos em nota fiscal para garantir o adimplemento da penalidade.

**6.3** - As multas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos em favor da contratada ou, não havendo possibilidade, deverão ser recolhidos em favor da União, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**6.3** - As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

**7.3** - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7.4** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.5** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**7.6** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

## 8. DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante legal)

\_\_\_\_\_  
Dr. Valcir Mombach

Nome: .....  
CARGO: .....

Diretor Geral do TRE/PR